

## **CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO DA ASSEMBLEIA NACIONAL DE 5, 6 e 10 DE ABRIL DE 2023**

Considerando que houve consenso entre Direção Nacional e Comando Nacional de Mobilização (CNM) de que as propostas relativas ao último CDS e à mobilização deverão ser objeto de deliberação em assembleia posterior, a presente Assembleia Nacional foi convocada exclusivamente para apreciação do relatório final apresentado pelo Grupo de Estudos (GE), instituído pela Portaria RFB nº 290/2023. Conforme preâmbulo da própria portaria, o GE foi criado “com a finalidade de analisar as disposições da Portaria RFB nº 281, de 26 de dezembro de 2022, em especial as condições para compensação de eventuais horas não trabalhadas e metas não realizadas” nos três últimos trimestres de 2022, em função do movimento reivindicatório da categoria.

O GE foi composto por cinco representantes indicados por cada uma das cinco subsecretarias da RFB e por cinco representantes indicados pelo sindicato: três diretores da DEN, o coordenador do CNM e o presidente da Mesa do CDS.

Ao longo dos últimos 60 dias, o GE reuniu-se 12 vezes e produziu um relatório final, já apresentado ao dirigente da RFB, a quem caberá a decisão de acolher as proposições constantes do documento e emitir os atos correspondentes.

A Direção Nacional submete esse mesmo relatório final à apreciação dos Auditores-Fiscais, que deverão aprová-lo ou rejeitá-lo. DEN, CNM e Mesa do CDS consideram os resultados dos trabalhos do GE bastante satisfatórios e exortam os colegas a aprovarem o indicativo.

Embora os dirigentes sindicais no GE tenham insistido, inicialmente, na simples revogação da Portaria RFB nº 281/2022, durante os debates todos os componentes do grupo – representantes da Administração e do Sindifisco Nacional – procuraram buscar os consensos possíveis, uma vez que a apresentação de um resultado com posições irreduzíveis e inconciliáveis operaria no sentido de dificultar as mudanças necessárias na portaria, considerada ilegal e arbitrária pelo sindicato.

As principais proposições do GE, cujo relatório final foi assinado pelos seus dez componentes e apresentado ao Secretário Robinson Barreirinhas, são:

- a) revogação da Portaria RFB nº 281/2022 ou, no mínimo, alterações substanciais em sua redação, sobretudo nos dispositivos que declaram equivalência entre cumprimento de jornada de trabalho e alcance de metas, bem como dos que fixam a possibilidade de o descumprimento de metas poder ensejar aplicação de penalidade por inassiduidade habitual, impontualidade, falta injustificada ou abandono de cargo; e
- b) substituição da compensação individual estabelecida pelo ato por uma compensação institucional, de modo a recuperar os índices de eficiência da RFB impactados pela mobilização nos últimos três trimestres de 2022.

Em adição, a conclusão do GE propõe, ainda, que a definição dos índices de compensação institucional deverá ocorrer em momento posterior, com participação do Sindifisco Nacional.

Não obstante serem as duas proposições acima o cerne do resultado do trabalho do grupo paritário, é importante que todo o relatório seja lido pelos colegas, tanto pelo fato de que é ele, em sua íntegra, que está sendo submetido à deliberação, quanto pelo fato de as proposições serem amparadas e justificadas pelo conteúdo do relatório.

Um importante exemplo é o da proposição relativa à necessidade de revogação ou modificação substancial da Portaria 281. O relatório deixa claro que, ainda que a portaria não seja integralmente revogada, é incontornável a revogação dos dispositivos que declararam a equivalência entre cumprimento da jornada de trabalho e alcance de metas, bem como dos que fixam a possibilidade de o descumprimento de metas poder ensejar aplicação de penalidade por inassiduidade habitual, impontualidade, falta injustificada ou abandono de cargo. Chegou-se a esse consenso por terem sido aportadas à discussão manifestações oficiais de órgãos normativos e de controle. Assim, o relatório é categórico ao afirmar que essas disposições da Portaria 281 são eivadas de vício, sobretudo por desobedecer instrução do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal.

Como o relatório final está atualmente sob análise do titular do órgão, o prazo para adesão à compensação individual – nos termos da Portaria nº 281/2022 e prorrogações subsequentes – esgota-se em 01/05/2023, até quando espera-se deliberação do Secretário da Receita Federal quanto ao assunto.

A Direção Nacional informa que contratou parecer jurídico para análise do conteúdo da Portaria RFB 281, especialmente o da equivalência entre cumprimento de metas e jornada de trabalho. O parecer, que está em fase de conclusão, não visa apenas subsidiar as negociações relativas à famigerada portaria, mas preparar o sindicato para a discussão do tema no futuro, pois não se pode descartar a possibilidade de a RFB ou mesmo a Administração Pública tentarem impor interpretações ou mudanças legislativas nessa direção.

**Direção Nacional, CNM e Mesa do CDS encaminham favoravelmente à aprovação do indicativo único.**

**INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 5, 6 E 10 DE ABRIL  
DE 2023**

Favor encaminhar o resultado, por meio do Portal de Serviços.

DS: \_\_\_\_\_

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: \_\_\_\_ Aposentados: \_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_

**Indicativo 1** – Os Auditores-Fiscais reunidos em Assembleia Nacional aprovam o relatório final do Grupo de Estudos instituído pela Portaria RFB nº 290/2023.

- a) Sim
- b) Não
- c) Abstenção